



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN RODEIO BONITO**  
**AV.DO COMÉRCIO, 00196**  
**C.N.P.J. 87.613.204/0001-86**  
**Departamento Licitações e de Compras**

**CONTRATO: Nº 119/2023**  
**PROCESSO: Nº 96/2023**  
**DATA: 17/05/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MAT. ODONTOLÓGICOS**

Contrato que entre si celebram, de um lado o PREFEITURA MUN RODEIO BONITO, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na AV.DO COMÉRCIO, RODEIO BONITO/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.204/0001-86, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA, com sede na Rua Santo Antonio, PRÉDIO, Bairro FLORESTA, PORTO ALEGRE/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 01.735.549/0001-97, neste ato representada por seu representante legal Sr. Marcelo de Oliveira Climus, RG nº 4078287846, expedida pela SSP/RS, CPF nº 005.406.650-61, residente e domiciliado na Rua Nicolau Ely, nº 347, bairro: Jardim Floresta, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Dispensa nº 50/2023 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é:

**EXERCÍCIO: 2023**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023**

**PROCESSO: Nº 96/2023**

**OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde Rio da Várzea no município de Rodeio Bonito - RS., onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
4	400,00	PAC	Algodão hidrófilo, apresentação rolete, peso 25g, cor branca, características adicionais macio, homogêneo, s/impurezas, inodoro, boa absorção, aplicação isolamento odontológico.		2,89	1.156,00
5	2,00	FR	Anestésico Tópico, benzocaína, concentração 20%, uso gel tópico. Pote com 12 gramas		16,20	32,40
6	100,00	CX	Aplicador odontológico, (tipo Micro-brush) haste dobrável, tipo uso descartável, material plástico, características adicionais pontas c/fibras minúsculas não absorventes. Tamanho fino.		9,20	920,00
7	300,00	UN	Babador impermeável, tipo TNT, descartável. Folhas de alta qualidade, com camada plástica. Comprimento 45, largura 60, gramatura 40.		14,40	4.320,00
9	50,00	UN	Bloco Espatulação, 50 folhas, papel impermeável, comprimento 15, largura 8, uso odontológico.		9,90	495,00



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN RODEIO BONITO**  
**AV.DO COMÉRCIO, 00196**  
**C.N.P.J. 87.613.204/0001-86**  
**Departamento Licitações e de Compras**

10	6,00	UN	Broca diamantada alta rotação esférica nº1014, haste longa.		2,90	17,40
11	6,00	UN	Broca diamantada alta rotação esférica nº1016, haste longa.		2,90	17,40
12	2,00	KIT	Cimento de Ionômero de Vidro, Tipo Restaurador, Alta Viscosidade, Ativação Autopolimerizável, Aspectos Físicos Pó + Líquido, Apresentação Conjunto Completo.		20,80	41,60
13	1,00	CJ	Cimento Hidróxido de Cálcio; cimento odontológico, composição hidróxido de cálcio, radiopaco, apresentação kit contendo pasta base 13 g, pasta catalisadora 11 g, uso forramento cavidades, características adicionais bloco mistura, resistente ao ácido fosfórico.		23,50	23,50
19	10,00	UN	Escova de Robinson, para profilaxia, cor branca.		1,88	18,80
20	400,00	UN	Escova dental, náilon, plástico, reto, retangular, com cantos arredondados, infantil, ligeiramente flexível, comprimento 16 cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufo, macia, mesma altura, extremidades das cerdas arredondadas,		0,84	336,00
21	1.000,00	UN	Escova dental, náilon, plástico, reto, retangular, com cantos arredondados, adulto, ligeiramente flexível, comprimento 20 cm, 4 fileiras de tufo, total 46 tufo, macia, da mesma altura, com as extremidades das cerdas arredondadas.		0,89	890,00
22	10,00	CX	Esponja de colágeno hidrolisado e liofilizado, plasma bovino, individual lacrado e esterilizado com raios gama II, caixa com dez esponjas. Esponja Hemostática de colágeno absorvível, material fibrina de plasma bovino, embalado em blister. Cubo, comprimento 1, largura 1, esterilidade estéril, aplicação em odontologia, espessura 1.		51,20	512,00
25	3,00	PAC	Gesso - uso odontológico, componente básico gipsita, aspecto físico pó, cor amarela, tipo especial tipo IV, aplicação confecção modelos / fixação articulador. Pacote 1 Kg.		14,40	43,20
26	1,00	FR	Hidróxido de cálcio P.A., aspecto físico pó ou cristal fino branco,		5,50	5,50



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN RODEIO BONITO**  
**AV.DO COMÉRCIO, 00196**  
**C.N.P.J. 87.613.204/0001-86**  
**Departamento Licitações e de Compras**

			fórmula química $Ca(OH)_2$ , peso molecular 74,09, grau de pureza mínima de 95%, característica adicional reagente p.a., número de referência química 1305-62-0. Frasco com 10g.			
27	1,00	FR	Óleo lubrificante sem CFC, apresentação líquido, origem mineral, uso caneta odontológica de alta e baixa rotação, características adicionais: redução de atrito na montagem da turbina e rolamento, aplicação lubrificação e proteção de canetas odontológicas. Frasco único para canetas de alta e baixa rotação. Frasco com 200 ml.		20,50	20,50
31	2,00	CJ	Pasta zinquenólica - uso odontológico, material a base de óxido de zinco e eugenol utilizado na confecção de próteses dentária como material de moldagem. Kit contendo, composição: óleo de algodão, óxido de zinco, vaselina, ácido graxo de linhaça, eugenol, parafina, resina polipale. Embalagem contendo 01 bisnaga de pasta base com 60g e 1 bisnaga de pasta catalisadora com 80g.		36,60	73,20
32	2,00	CX	Ponta abrasiva, material borracha, silicone e carbureto de silício, apresentação kit com 7 pontas, formato disco, taça e chama, aplicação acabamento e polimento de resina, compatibilidade contra ângulo.		95,00	190,00
36	3,00	UN	Pote dappen incolor de vidro. UNIDADE.		3,80	11,40
37	500,00	PAC	Sugador de saliva descartável		9,40	4.700,00
<b>Valor Total</b>					<b>13.823,90</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ 13.823,90 (Treze Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Noventa Centavos), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.

2.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

- Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN RODEIO BONITO**  
**AV.DO COMÉRCIO, 00196**  
**C.N.P.J. 87.613.204/0001-86**  
**Departamento Licitações e de Compras**

2.4. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da CONTRATADA;

2.5. Não serão concedidos reajustes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO**

3.1. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido na Lei n.º 8666/93.

3.2. A entrega dos itens será parcelado e deverá ser feita em até 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.3 A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, e dar garantia total mínima de 6 meses a contar da entrega.

3.4. A entrega dos itens correrá por conta da Licitante vencedora, incluindo-se no valor proposto todas as despesas de transporte, danos acidentais no trajeto, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros resultantes da execução do objeto deste edital.

3.5. Caso seja constatado que o equipamento entregue não corresponder em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.6. Não será recebido material com marca/modelo diferente do qual for contratado. Casos de descontinuidade de produtos serão analisados exclusivamente.

3.7. O local da entrega será nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	2129 - Manutenção do ESF Indígena - Estadual
Despesa	33903010000000 - MATERIAL ODONTOLOGICO
Recurso Vinculado	4090 - PSF/NASF/ESF/PACS/SAÚDE BUCAL - Estadual

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN RODEIO BONITO**  
**AV.DO COMÉRCIO, 00196**  
**C.N.P.J. 87.613.204/0001-86**  
**Departamento Licitações e de Compras**

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93.

5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

6.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

6.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN RODEIO BONITO**  
**AV.DO COMÉRCIO, 00196**  
**C.N.P.J. 87.613.204/0001-86**  
**Departamento Licitações e de Compras**

**CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de RODEIO BONITO/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

RODEIO BONITO/RS, 17 de Maio de 2023.

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Dentaria e Cirurgica Mercosul Ltda**  
**CNPJ: 01.735.549/0001-97**  
**CONTRATADA**

**Fiscal do contrato**  
**Janaina C. de Pelegrin**

**Testemunhas: 1º** \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

**2º** \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica.**  
**Paula Geisa Pena**  
**OAB/RS 100.531**